

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 049/2025
DE 17 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTA A LEI 13.722, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, CONHECIDA COMO "LEI LUCAS", QUE TORNA OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICOS E PRIVADOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE ESTABELECIMENTOS DE RECREAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO OURO - RS.

VILMAR DE BIASI - Prefeito do Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil;

DECRETA:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

Art. 2º A Rede Pública Municipal de Educação, de responsabilidade do Sistema Municipal de Educação, obriga-se a oferecer aos professores e demais servidores que possuem contato direto com alunos das Unidades de Ensino cursos de primeiros socorros.

Parágrafo único. Cabe ao Município disponibilizar local e material adequados, bem como profissional tecnicamente habilitado, para ministrar o Curso em Noções Básicas em Primeiros Socorros para profissionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 3º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino públicos.

§ 1º Entre ensino teórico e prático, o curso não deverá ter duração inferior a 3 horas.

§ 2º As Escolas deverão ter, no mínimo, 50% de sua equipe treinada no Curso de Noções Básicas em Primeiros Socorros.

§ 3º As Escolas deverão organizar-se de forma que, em todos os turnos haja, pelo menos, dois integrantes da equipe que estejam treinados em Noções Básicas de Primeiros Socorros.

"O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente"



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 4º As Equipes Diretivas de todas as escolas da rede municipal e privada deverão realizar o referido treinamento anualmente.

§ 5º O Curso deverá obrigatoriamente abordar os conteúdos de Reanimação Cardiopulmonar (RCP) e Obstrução de Vias Aéreas por Corpo Estranho (OVACE), e, preferencialmente contar com uma parte prática em RCP.

§ 6º Outros conteúdos como ferimentos, sangramentos, sínopes, fraturas, convulsões, etc, são importantes e ainda poderão ser complementados com outros assuntos que se mostrarem necessários dentro da realidade diária das Escolas.

Art. 4º As Unidades de Ensino deverão possuir Kits de primeiros socorros.

Parágrafo único. O Kit de Primeiros Socorros deverá contar com os seguintes itens: gases e/ou compressas (tamanhos variados), ataduras (tamanhos variados), esparadrapo e/ou fita microporosa, curativos (tipo band aid) de tamanhos variados, tesoura, termômetro, material rígido para a confecção de talas imobilizadoras, luvas de procedimento, máscaras descartáveis, óculos de proteção.

Art. 5º As Unidades de Ensino devem afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação, com os nomes dos profissionais capacitados em curso de capacitação em primeiros socorros.

Parágrafo único. O certificado será emitido por órgão competente responsável pelo Curso reconhecido legalmente.

Art. 6º As despesas da execução deste Decreto ocorrerão por conta de cada mantenedora.

Art. 7º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS 17 DE JUNHO DE 2025.

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 258/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR MUNICIPAL.

VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro – Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de Saúde para o Servidor Municipal ORACILDE ALVES MADALENA, a contar de 17/06/2025, vigendo por tempo indeterminado, conforme as disposições dos art. 203 a 207, da Lei Municipal nº 1601/2002, de 30.07.2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 17 DE JUNHO DE 2025**

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - ELISA GEHLEN SOZO**

NUMERO....: **0018/25**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 11/06/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2025

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE...:

EMPRESA.: **ELISA GEHLEN SOZO**

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtdade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	70	UN	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada INFERIOR. Prótese confeccionada em acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha.	370,0000	25.900,0000
			PRÓTESE TOTAL MAXILAR Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada SUPERIOR. Prótese confeccionada em acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha.		
			Devendo incluir os seguintes procedimentos até a entrega final: 1. Confecção de placa base de acrílico com rolete em cera para registro de mordida; 2. Montagem dos dentes em base de prova e cera para prova estética e funcional; 3. Remontagem, quantas vezes forem necessárias (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista); 4. Acrilização final, finalização e adaptação, polimento.		
			Marca: PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MANDIBULAR Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam elementos dentários da arcada INFERIOR. Prótese confeccionada com estrutura metálica fundida de primeira qualidade (cobalto/cromo ou níquel/cromo) e acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha.	460,0000	36.800,0000
002	80	UN	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL MAXILAR Prótese para reabilitação de indivíduos que perderam elementos dentários da arcada SUPERIOR. Prótese confeccionada com estrutura metálica fundida de primeira qualidade (cobalto/cromo ou níquel/cromo) e acrílico de primeira linha com dentes em acrílico de primeira linha.		

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - ELISA GEHLEN SOZO**
NUMERO....: **0018/25**

Devendo incluir os seguintes procedimentos até a entrega final:

1. Confecção de estrutura metálica fundida com rolete em cera para registro de mordida;
2. Montagem dos dentes em base de prova e cera para prova estética e funcional;
3. Remontagem, quantas vezes forem necessárias (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista);
4. Acrilização final, finalização e adaptação, polimento.

Marca:

Totalização: 62.700,00

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 17 de Junho de 2025

Comunicação de Resultado de Processo Licitatório

MODALIDADE: **Processo de Dispensa - Lei 14133/21 - CONSTRUTORA LSM LTDA**
NUMERO....: **0019/25**

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.: 11/06/2025

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2025

DATA DO SORTEIO DE DESEMPATE.:

EMPRESA.: CONSTRUTORA LSM LTDA

ENDEREÇO:

TELEFONE: 5499642087

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, essa Empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item	Qtdade	Unidade	Especificações	Valor Unit.	Valor Total
001	1	CJ	Execução do fechamento do solarium da EMEI Eugênio Grassi, conforme anexos do processo.	40.501,4000	40.501,4000

Marca:

Totalização: 40.501,40

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada e adjudicada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências necessárias.

SÃO JOSÉ DO OURO , em 17 de Junho de 2025